



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## " EDITAL Nº 27 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1167  
de 23 de novembro de 1985

"Dispõe sobre reajustamento nos vencimentos da Diretora de Secretaria da Câmara e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido à Diretora de Secretaria da Câmara, à partir de 1º de dezembro de 1985, um reajustamento de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos e demais vantagens no mes de outubro de 1985.


ARTIGO 2º - Os recolhimentos de contribuições previdenciárias daquela funcionária publica municipal que tenham finalidade de prestação de assistência médico-hospitalar ao funcionário e pensão a seus dependentes serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Guararema, não cabendo qualquer desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não terá efeito retroativo sobre contribuições anteriores a esta Lei, recolhidas ou a recolher.

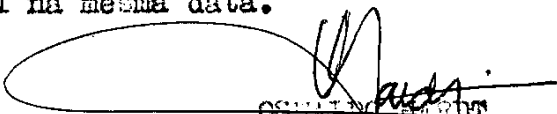
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1985

  
VICENTE ALVES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO HARP  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO